TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CARBYNE COLLAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 53.257.220/0001-61
("Fundo")

I. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 03 de fevereiro de 2025, às 10h00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, na sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora" e "Gestora Secundária") do Fundo.

II. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada em 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, do Regulamento do Fundo.

III. **PRESENÇA:** Presentes os cotistas do Fundo, representando 72,29% [setenta e dois vírgula vinte e nove por cento] das cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto enviadas eletronicamente à Administradora entre 22 de janeiro de 2025 e 31 de janeiro de 2025, e os representantes da Administradora, da Gestora Secundária e os representantes da **CARBYNE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.963/0001-00, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.826, de 10 de junho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 1289 – conj 815, Vila Olimpia, CEP 04550-004, atual Gestora ("Atual Gestora").

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Natalia de Souza Canova Secretária: Larissa de Paiva

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a substituição da Atual Gestora e da Gestora Secundária pela **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

dezembro de 2011 (“Nova Gestora”), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, nos termos do artigo 19 e parágrafos, do Regulamento; **(ii)** caso o item “i” da ordem do dia seja aprovado, a alteração do Regulamento, para refletir a alteração do respectivo prestador de serviço do Fundo; e **(iii)** autorização para a Administradora tome todas as providências legais e operacionais necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

VI. **DELIBERAÇÕES**: Nos termos do artigo 73, do regulamento do Fundo, os cotistas presentes representando 71,51% [setenta e um vírgula cinquenta e um por cento] das cotas emitidas aprovaram sem ressalvas:

(i) a substituição da Atual Gestora e da Gestora Secundária pela **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 (“Nova Gestora”), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, nos termos do artigo 19 e parágrafos, do Regulamento; **(ii)** caso o item “i” da ordem do dia seja aprovado, a alteração do Regulamento, para refletir a alteração do respectivo prestador de serviço do Fundo; e **(iii)** autorização para a Administradora tome todas as providências legais e operacionais necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

As alterações aprovadas passarão a viger a partir de 03 de fevereiro de 2025.

VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado na presente consulta, a Sra. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura do presente termo, o qual depois de lida e aprovada foi assinada pelos prestadores de serviços essenciais, presidente da mesa e pela secretária, por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.
(cópia fiel)

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br